



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 28/02/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Aprova o microparcelamento do Loteamento Lago Sul, neste Município, nos termos que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o microparcelamento do Loteamento Lago Sul, com área total de 122,97,00 hectares, matrícula nº 66.408, de propriedade do município de Palmas, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor, consoante os autos do Processo nº 2039484/02 (Volumes I, II e III).

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Procurador Geral do Município

**EDUARDO MANZANO FILHO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação